



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PUBLICADO

Em 28 / 03 / 2023
Almeida

Aprovado

“Altera e acrescenta artigos na lei nº 377/2013, que dispõe sobre a reestruturação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo 2º e 3º do artigo 16 da Lei Municipal nº 377/2013 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 16 (...)

§ 2º O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela população local, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 3º A recondução será permitida por novos processos de escolha e concede ao conselheiro tutelar titular do cargo ou ao suplente que tiver exercido a função de titular nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição, o direito de concorrer ao cargo por mais períodos.

Art. 2º. Esta lei revoga o artigo 4º da Lei Municipal nº 377 de 18 de julho de 2013.

RECEBI EM
27 / 03 / 2023
Almeida

RECEBEMOS
EM 29 / 03 / 2023

ASSINATURA DO SERVIDOR

Página 1 de 2

Danilo Cristifon da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E CONTROLE INTERNO



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Art. 3º. Fica alterada a redação do artigo 36 da Lei Municipal nº 377/2013 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 36 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, 27 de março de 2023.

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira
Prefeito